



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Equipamentos de Animação turística		
Tipologia de Projecto:	Anexo II – ponto 12, a)	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto de Execução
Localização:	Concelho de Penela, freguesias de Espinhal e de Penela (Santa Eufémia)		
Proponente:	Esquio Mountain, Lda		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Penela		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C)	Data:	9 de Maio de 2011

Decisão:	<b>Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada</b>
----------	---

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Compatibilização do projecto com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN).</li><li>2. Obtenção de parecer favorável por parte da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março.</li><li>3. Alteração da solução proposta para a construção do dique e respectiva emissão de parecer favorável em sede de atribuição de Título de Utilização dos Recursos Hídricos. Esta solução deve assegurar as questões de segurança da infraestrutura hidráulica e a diminuição da cota do coroamento e o revestimento dos paramentos do dique com pedra xistosa argamassada, bem como a passagem continua de uma lâmina de água sobre o dique, de forma a reduzir o impacte visual do mesmo na zona envolvente.</li><li>4. Concretização das medidas de minimização e dos planos de monitorização constantes da presente DIA.</li><li>5. A presente DIA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes e servidões.</li></ol>
-----------------	--

Elementos a entregar em sede de licenciamento:	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Comprovativo da aquisição ou de autorização dos respectivos proprietários para a sobrepassagem dos respectivos terrenos.</li><li>2. Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos relativo a todas as intervenções localizadas em área do domínio hídrico, incluindo os atravessamentos do espaço aéreo correspondente às linhas de água pelos cabos da telecadeira e do slide e a utilização do plano de água para a prática balnear, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, e no Decreto-Lei n.º 135/2009 de 3 de Junho.</li></ol>
--	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:	
Medidas de minimização:	
1.	Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 7, 9, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 33, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54.
2.	Comunicar a data de início dos trabalhos junto da Autoridade de AIA.
3.	Recorrer à utilização de mão-de-obra local ou concelhia e a empresas locais para o fornecimento de materiais necessários à construção.
4.	Proceder ao acompanhamento das intervenções previstas no projecto, durante as fases de construção, exploração, arranque e desactivação, de forma a garantir a minimização efectiva dos potenciais impactes sobre habitats naturais e espécies de flora e fauna com interesse para a conservação da natureza eventualmente ocorrentes na área do projecto.
5.	Proceder ao acompanhamento de todas as acções que prevejam revolvimento do solo – acções de desmatação, decapagem, aterro e escavação – por um arqueólogo autorizado pelo Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR).



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

6. Sinalizar e vedar todos os elementos patrimoniais que se localizem a menos de 50 m da área de afectação directa do projecto.
7. Todas as habitações e demais construções de carácter vernacular, que venham a ser remodeladas ou sofram qualquer afectação no âmbito da execução do projecto deverão ser alvo de memória descritiva de acordo com os critérios definidos pela metodologia previamente aprovada pelo IGESPAR.
8. Solicitar parecer prévio junto do IGESPAR caso se venha a verificar inevitável a afectação de qualquer vestígio de interesse patrimonial, não prevista nesta fase de projecto.
9. Proceder à inspecção periódica, limpeza e reparação das passagens hidráulicas existentes sob a estrada municipal a beneficiar.
10. Efectuar os trabalhos a realizar na ribeira do Pessegueiro durante a fase de estiagem.
11. Desviar as águas de escorrência superficial do local da obra.
12. Evitar deposição de materiais de escavação em locais com pendentes acentuadas.
13. Implementar um sistema de comunicação/informação à população, nomeadamente no Espinhal e em Casal de Santo Estêvão, dos principais benefícios e impactes negativos da obra e de encaminhamento de queixas e reclamações, de forma a aferir o grau de eficácia das medidas mitigadoras e equacionar a necessidade de implementação de novas medidas.
14. Proceder à reposição da vegetação autóctone nos locais afectados por plantação ou sementeira, logo que possível, de modo a minimizar a perda do efeito de volume e textura do arvoredo existente actualmente.
15. Elaborar, previamente ao início da obra, um plano de acessibilidades optimizando a movimentação dos veículos afectos à obra.
16. Isolar os afloramentos rochosos da área de estudo, representativos apenas em S. João do Deserto, de forma a evitar a sua afectação durante a fase de construção, assegurando a manutenção das comunidades fitocenóticas.
17. Garantir a manutenção das linhas de água à cota actual e a conservação da faixa de vegetação ripícola associada.
18. A escolha dos locais de implantação dos estaleiros e parques de material e todas as outras infra-estruturas de apoio às obras seja feita de forma a preservar as áreas com ocupação florestal;
19. Proceder à recuperação das áreas afectadas pela construção do projecto recorrendo à reflorestação com espécies autóctones e com as indicadas no Plano Regional de Ordenamento da Floresta do Pinhal Interior Norte (Decreto Regulamentar n.º 9/2006 de 19 de Julho).

**Programas de monitorização:**

A estrutura geral dos relatórios de monitorização deve obedecer ao disposto no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

**1. QUALIDADE DAS ÁGUAS BALNEARES**

O programa de monitorização da qualidade da água para fins balneares deverá dar cumprimento ao estabelecido no Anexo I e II do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de Junho.

Complementarmente (utilizando como valores de referência os constantes do Anexo XV do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto) e conforme proposto no Estudo de Impacte Ambiental (EIA), deverão ainda ser monitorizados durante a época balnear, com uma periodicidade mínima mensal, os seguintes parâmetros:

- Coliformes totais;
- Coliformes fecais;
- Estreptococos fecais;
- Salmonelas;
- pH;
- Óleos mineiras;
- Fenóis;
- Transparência;
- Azoto Amoniacal;
- Azoto Kjeldahl.

No sentido de avaliar a qualidade mínima da água da ribeira do Pessegueiro devem também ser monitorizados, com uma periodicidade mínima trimestral, os seguintes parâmetros:

- Carência bioquímica de oxigénio (CBO<sub>5</sub>) e carência química de oxigénio (CQO);
- Sólidos suspensos totais;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

- Hidrocarbonetos aromáticos polinucleares;
- Oxigénio dissolvido.

Os métodos e técnicas de amostragem devem ser os constantes do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

## **2. FLORA E VEGETAÇÃO**

Parâmetros a monitorizar:

- A eventual destruição de habitat, aliado à possibilidade de desaparecimento de espécies abrangidas pelos anexos da Directiva Habitats ou protegidas pela legislação nacional, tornam necessário, averiguar a ocorrência e/ou ausência de habitats constantes na Directiva Habitats e de espécies RELAPE mencionadas no relatório;
- A regeneração da flora autóctone nas áreas sugeridas neste estudo.

Técnicas e métodos de análise e equipamento necessário:

- A técnica de amostragem incluirá os locais indicados e área envolvente que será afectada pela construção do complexo.

Locais de colheita de amostras e periodicidade:

- Os locais a amostrar são direccionados para os habitats presentes na Directiva Habitats. A amostragem deverá seguir uma periodicidade anual, efectuando-se registos em diferentes alturas do ano, enfatizando-se o período correspondente à Primavera.

Resultados obtidos:

- A entrega dos relatórios e critérios deve ser efectuada anualmente, podendo proceder-se a uma revisão do programa de monitorização e das metodologias aplicadas, caso se verifiquem as seguintes situações:
  1. Inutilidade de esforço de amostragem;
  2. Obtenção de dados que sugiram melhores resultados através da adopção de novas metodologias;
  3. Inexequibilidade de alguns dos tópicos da monitorização.

## **3. FAUNA**

Parâmetros a monitorizar:

- Efectuar planos de prospecção de cadáveres direccionados para a herpetofauna e mamofauna. Entre os parâmetros que deverão ser registados ressaltam os seguintes:
  1. Nº de indivíduos mortos;
  2. Nº de indivíduos mortos por espécie;
  3. Utilização da área por parte destes dois grupos de vertebrados;
  4. Comportamento das espécies face a um aumento considerável da perturbação.
- Os resultados obtidos deverão ser cartografados sobre o empreendimento, em escala compatível, de modo a explicitar a variação longitudinal da mortalidade e eventual relação com o meio envolvente. Os censos devem assumir uma periodicidade semestral, de modo a efectuar-se o registo das espécies com fenologia distinta.

Técnicas e métodos de análise e equipamento necessário:

- Para a herpetofauna, deverão ser utilizados os percursos pedestres definidos no ponto anterior. Devem ser efectuados a velocidades reduzidas, aumentando a probabilidade de detecção de cadáveres. No caso das aves deverá proceder-se à exploração dos bosques e matagais registando as espécies que são vistas ou ouvidas no local.

Locais de colheita de amostras e periodicidade:

- Deverá ser efectuada uma amostragem mensal ao longo dos acessos principais ao longo dos acessos principais e secundários, bem como, ao longo dos trilhos para averiguar a ocorrência de possíveis mortes de répteis e/ou mamíferos devido a atropelamentos. A realização de censos ao longo de bosques de folhosas e matagais, direccionados para as comunidades de aves é essencial para avaliar o seu estado.

Resultados obtidos:

- A entrega dos relatórios e critérios deve ser efectuada anualmente, podendo proceder-se a uma revisão do



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

programa de monitorização e das metodologias aplicadas, caso se verifiquem as seguintes situações:

1. Inutilidade de esforço de amostragem;
2. Obtenção de dados que sugiram melhores resultados através da adopção de novas metodologias;
3. Inexequibilidade de alguns dos tópicos da monitorização.

<b>Validade da DIA:</b>	9 de Maio de 2013
-------------------------	-------------------

<b>Entidade de verificação da DIA:</b>	Autoridade de AIA
--	-------------------

<b>Assinatura:</b>	O Secretário de Estado do Ambiente
	Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 932/2010 (2.ª série), publicado no Diário da República de 14/01/2010)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo do resultado da consulta pública; Razões de facto e de direito que justificam a decisão



## ANEXO

<p><b>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</b></p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por sete elementos, três da CCDR-C, um da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Centro, um do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), um do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR) e um da Câmara Municipal de Penela.</li><li>▪ A CA, após uma análise preliminar do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua actual redacção, solicitou elementos adicionais sob a forma de aditamento ao EIA, a 14 de Outubro de 2010.</li><li>▪ Os elementos solicitados foram enviados dentro do prazo estipulado, após o qual foram analisados pela CA, tendo considerado que os elementos recebidos davam resposta ao solicitado.</li><li>▪ A Autoridade de AIA declarou a conformidade do EIA a 29 de Dezembro de 2010.</li><li>▪ A CA elaborou o seu Parecer Técnico Final com base nos seguintes elementos:<ul style="list-style-type: none"><li>– EIA (Relatório Final, Resumo Não Técnico, Aditamento);</li><li>– Projecto de Execução;</li><li>– Visita da CA ao local do projecto, a 8 de Fevereiro de 2011, acompanhada pelo proponente e equipa responsável pelo EIA;</li><li>– Relatório da Consulta Pública, a qual decorreu durante um período de 25 dias úteis, entre 19 de Janeiro de 2011 e 22 de Fevereiro de 2011;</li><li>– Pareceres Externos solicitados às seguintes entidades: Junta de Freguesia do Espinhal, Junta de Freguesia de Penela (Santa Eufémia), Instituto do Desporto de Portugal, Direcção Regional de Turismo e Turismo de Portugal.</li></ul></li><li>▪ O Parecer Técnico Final da CA concluído a 01 de Abril de 2011.</li><li>▪ Preparação da proposta de DIA e envio para a tutela.</li><li>▪ Emissão da DIA.</li></ul> <p><u>Resumo dos pareceres externos</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ A <u>Junta de Freguesia de Santa Eufémia</u> informou nada ter a opor ao projecto.</li><li>▪ O <u>Instituto do Desporto de Portugal</u> referiu que o projecto de instalações desportivas/lazer propostas relacionadas com modalidades cuja prática está naturalmente adaptada ao meio da Serra (centro hípico, piscina natural, campos de minigolfe, ténis, petanca, chinquilha, voleibol, parque infantil, pistas de BTT, <i>paintball</i>, circuitos de manutenção, circuitos de aventura, percursos pedestres, telecadeira, <i>slide</i>) contempladas por dois aldeamentos turísticos a localizar em Esquio e no Pessegueiro, se forem executados e usufruídos com determinados cuidados e regras, podem dar um contributo positivo para a preservação do meio que está a sofrer degradação pela desertificação humana que se verifica na zona. Assim, face às suas competências no processo de licenciamento de instalações desportivas, emitiu parecer favorável ao projecto.</li><li>▪ O <u>Turismo de Portugal</u> teceu diversos comentários aos diferentes factores ambientais avaliados, referindo que os projectos relativos aos aldeamentos de Esquio (4*) e Pessegueiro (3*) obtiveram parecer favorável daquela entidade.</li></ul> <p>Referiu que é expectável um impacte positivo no sector do turismo resultante do aumento e diversificação da animação turística do concelho, através do</p>
---	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

	<p>incremento do desporto de montanha, atraindo novos públicos para um pólo desportivo e turístico com a introdução de novas dinâmicas económicas e sociais, a criação de novos postos de trabalho, complementado e potenciado pelas intervenções de revitalização/requalificação das aldeias do Esquio e do Pessegueiro.</p> <p>Realçou o enquadramento da pretensão na estratégia do sector do turismo para a Região Centro, vertida no Plano Estratégico para o Turismo (PENT), a aposta em dois dos produtos turísticos estratégicos, o Turismo de Natureza e o <i>Touring</i> (Cultural e Paisagístico), nomeadamente através das acções a desenvolver, a recuperação e requalificação de edifícios, núcleos históricos (aldeias típicas) e paisagens naturais (património natural) e ainda a melhoria das acessibilidades rodoviárias.</p>
<b>Resumo do resultado da consulta pública:</b>	<p>No período da Consulta Pública, foram recebidos 5 pareceres com a seguinte proveniência:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ A <u>Autoridade Nacional de Protecção Civil</u> emitiu parecer favorável ao projecto, referindo que o mesmo permite a dinamização e promoção sociocultural, turística e desportiva do concelho de Penela, sendo que a sua sustentabilidade deve ser também reforçada e alicerçada em critérios de segurança.</li></ul> <p>Alertou para o facto da área de estudo está inserida em área florestal, comportando, por este facto um risco acrescido de impactes resultantes dos incêndios florestais podendo afectar pessoas e bens.</p> <p>Neste sentido, referiu que o projecto deve estabelecer acessibilidades viárias, tanto quanto possível, em pontos diametralmente opostos que permitam a rápida evacuação/retirada de pessoas e viaturas.</p> <p>Refere ainda que devem ser definidas e implementadas as faixas de gestão de combustível em torno de toda a área do projecto e empreendimentos turísticos de Pessegueiro e Esquio, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro.</p> <p>Por último, tendo em conta o aproveitamento de águas residuais para rega e prevendo a construção/instalação de cisternas, referiu que estas cisternas devam garantir capacidade de disponibilidade de água para abastecimento dos meios de socorro, cumprindo, deste modo, o disposto no art.º 12.º da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ O <u>Estado Maior da Força Aérea</u> emitiu parecer favorável ao projecto, referindo que o mesmo não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afectas à Força Aérea, não se prevendo assim que interfira no funcionamento dos equipamentos de feixes hertzianos da Força Aérea.</li><li>▪ A <u>Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro</u> emitiu parecer favorável ao projecto.</li><li>▪ A <u>Estradas de Portugal</u> emitiu parecer favorável ao projecto, referindo que na área de influência directa do mesmo não existem estradas da rede rodoviária sob administração directa desta empresa, nem estão em curso e/ou previstos quaisquer estudos ou projectos rodoviários que possam a vir a colidir com o projecto em apreço.</li><li>▪ A <u>Autoridade Florestal Nacional</u> emitiu parecer favorável condicionado ao cumprimento da legislação aplicável em matéria de gestão florestal (eucaliptal e pinhal) e de protecção do sobreiro.</li></ul> <p>Referiu que, de acordo com o artigo 5.º Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que o republica, a área da Zona 1 do projecto apresenta alto risco de incêndio e a área da Zona 2 muito alto risco de incêndio, chamando a atenção para as limitações daí decorrentes no que respeita à edificabilidade, devendo ser o projecto ser devidamente</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

	<p>enquadrado no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Penela pelo que deverão ser adoptadas as medidas preconizadas no referido plano, bem como as consignadas nos documentos legais acima citados, nomeadamente as dispostas nos art.º 15.º e 16.º.</p>
<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</b></p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Técnico Final da CA e na respectiva proposta da Autoridade de AIA, salientando-se de seguida os principais aspectos que a justificam.</p> <p>O projecto “Equipamentos de Animação Turística” consiste num conjunto de equipamentos orientados para os desportos de montanha, turismo desportivo e de natureza e têm como complemento às aldeias turísticas de Pessegueiro e do Esquio. A recuperação das duas aldeias, localizadas no interior da área de estudo, actualmente abandonadas e sem população residente, contribuirá para a reabilitação e reutilização do património construído através de novas utilizações destinadas ao turismo de montanha, contribuindo assim para a dinamização socioeconómica do território e do concelho de Penela.</p> <p>A área de intervenção estende-se por uma vasta área com intervenções difusas complementadas por intervenções próximas de várias localidades nomeadamente em Santo Estêvão (nas imediações das aldeias de Pessegueiro e do Esquio) e em São João do Deserto, abrangendo área das freguesias de Penela (Santa Eufémia) e Espinhal.</p> <p>O projecto em apreço visa desenvolver infra-estruturas de apoio e actividades ligadas ao turismo de natureza e à prática desportiva de montanha, numa área total de cerca de 10 hectares, subdividindo-se em duas zonas distintas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Zona 1 (Z1) com cerca de 0,45 ha, que funcionará como uma plataforma de recepção e estacionamento público, que se pretende que seja uma plataforma de apoio, não só ao projecto de Equipamentos Turísticos mas também aos projectos de requalificação das aldeias turísticas do Esquio e de Pessegueiro;</li><li>• Zona 2 (Z2) com cerca de 10 ha, de características marcadamente desportivas e de lazer, agrega todos os apoios técnicos e infra-estruturas desportivas previstas no projecto em apreço.</li></ul> <p>O acesso é efectuado a partir da EN 17-1, em Casais da Cabra, através de um caminho municipal até Casal de Santo Estêvão onde se localiza a Zona (Z1) que funciona como recepção a toda a área do projecto. A partir desta zona (Z1) o acesso às aldeias é efectuado através do caminho existente, que irá ser beneficiado.</p> <p>A Zona (Z2) desenvolve-se na encosta da serra do Espinhal, na proximidade das aldeias de Pessegueiro e Esquio até S. João do Deserto, no ponto mais alto da serra, sendo a articulação entre estes três locais efectuada através de uma telecadeira.</p> <p>A ligação entre as duas zonas (Z1 e Z2) será efectuada por um caminho municipal pavimentado, com início em Santo Estêvão, que passa por Pessegueiro e Esquio.</p> <p>O projecto em apreço visa ainda a implantação dos seguintes equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Criação de espaços de lazer de apoio às diversas tipologias e exigências de novas funções e dos novos utilizadores, complemento necessário para a qualidade de vida do utente durante a passagem pelo empreendimento que incluirá uma piscina natural;</li><li>• Criação de espaços desportivos, através da criação de diversos equipamentos exteriores para a prática desportiva, baseada no contacto com a natureza (pistas de BTT, circuitos de manutenção, circuitos de aventura, percursos pedestres, <i>paintball</i> centro hípico e ainda equipamentos exteriores (minigolfe, ténis, petanca, chinquilha, voleibol e parque infantil);</li><li>• Criação de instalações de apoio ao projecto, tornando as diversas actividades autónomas e funcionais, nomeadamente estacionamento, posto de recepção,</li></ul>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

posto de informação, instalações sanitárias/balneários, cafetaria e um *padock*, destinado ao apoio a eventos e organizações desportivas de larga escala;

- Construção da telecadeira, que tem como objectivo facilitar a mobilidade dos utentes em geral e dos desportistas em particular. Esta infra-estrutura é fundamental, não só ao funcionamento dos equipamentos mas também aos aldeamentos turísticos. Possui três estações. A estação motora (fora do perímetro urbano do pessegueiro, a uma cota mais baixa), a estação intermédia (fora do perímetro urbano do Esquio) e a estação de reenvio (localizada em S. João do Deserto);
- Construção de um cabo para *slide*, incluindo estação de partida localizada no S. João do Deserto, estação de chegada localizada a sudoeste do Aldeamento Turístico do Pessegueiro e o cabo-guia de sinalização.

Da avaliação efectuada, conclui-se que a implantação do projecto em apreço não induz impactes negativos de especial relevância, sendo estes de um modo geral passíveis de minimização mediante a concretização das condições constantes da presente DIA.

Ao nível do ordenamento do território, conclui-se que o projecto em apreço se insere em “Espaços florestais”, “Espaços Agrícolas” e “Espaços Agrícolas - RAN”, concluindo-se que o projecto em apreço tem enquadramento nos instrumentos de gestão territorial (IGT) em vigor e aplicáveis.

Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN), conclui-se que a área do projecto integra “Áreas com elevado risco de erosão hídrica do solo”. Da apreciação efectuada, conclui-se que as acções previstas no projecto não induzem impactes negativos significativos e não colocam em causa as funções ecológicas dos sistemas REN em questão.

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, o qual define o Regime Jurídico da REN (RJREN), refere-se que grande parte das acções previstas no projecto em apreço têm enquadramento nas excepções previstas no artigo 20.º (n.ºs 2 e 3) do referido diploma, desde que cumpridas as condições estabelecidas na Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro, no sentido de obter a devida autorização.

Contudo, da avaliação efectuada, conclui-se que o estacionamento da Zona (Z1), a pista de BTT, a telecadeira e o *padock* não têm enquadramento nas excepções acima referidas, pelo que deve o projecto ser devidamente compatibilizado com o RJREN (condicionante 1 da presente DIA).

Face ao exposto e ponderados os factores em presença, conclui-se que o projecto “Equipamentos de Animação Turística” poderá ser aprovado desde que cumpridas todas as condições constantes da presente DIA.